

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1471/84

Reautuado em 22.08.89

INTERESSADA: Maria Cristina Simões

ASSUNTO: Indicação de interessada para lecionar a disciplina "Língua Portuguesa" na FFCL de Jahu.

RELATOR: Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 12/90 CTG"D" APROVADO EM 30.01.90

COMUNICADO AO PLENO EM 06.12.89

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Maria Cristina Simões para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina Língua Portuguesa, no Curso e Departamento de Letras, a partir de 1º.08.89.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho os seguintes Pareceres: nº 1466/84 para lecionar as disciplinas Literatura Norte Americana e Literatura Inglesa, até o final de 1984; nº 46/87 para a disciplina Literatura Brasileira, até o final de 1987; nº 466/88 prorrogando a sua autorização para Literatura Brasileira até o final de 1991 e nº 68/89, alterando a sua categoria docente de Professor I para Professor II.

É portador do diploma de licenciado em Letras, Português-Inglês expedido, em 1981, pela FFCL de Jahu.

Obteve, em 1988, o título de Mestre em Letras, área de concentração Estudos Literários, pelo Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus de Araraquara.

Segundo grade horária, exerce, atualmente, apenas funções docentes no Colégio Técnico Agrícola-Escola de 2º Grau e na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas as aulas da disciplina objeto da presente indicação, totalizando 32 (trinta e duas) aulas semanais.

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/80, reconhece-se a qualificação de Maria Cristina Simões para lecionar, na categoria de Professor II, a disciplina "Língua Portuguesa", na Faculdade de

Filosofia , Ciências e Letras de Jahu.

A contratação, de responsabilidade da FFCL de Jahu, tem caráter excepcional, em regime de CLT, consoante o art. 37 da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de setembro de 1989.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Relatora

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator. O Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencido, nos termos de sua declaração de voto anexa.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06.12.89

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel  
Presidente

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE 12/90

### DECLARAÇÃO DE VOTO

O art.37 da Constituição Federal de 05/10/88 estabelece os princípios referentes à administração pública, entre os quais, que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos..." (inciso II). Os estabelecimentos de ensino superior municipais (públicos) continuam, entretanto, recrutando docentes sem a observância do dispositivo constitucional.

Somos de opinião de que a Câmara do Terceiro Grau e o Conselho Estadual de Educação deveriam adotar medidas urgentes para impedir a continuidade dessas irregularidades e, para isso, propomos:

1. a sustação da apreciação de indicação de professores nos termos da Deliberação CEE nº 05/80;

2. solicitação aos estabelecimentos municipais de ensino superior para que proponham alterações em seus regimentos, adaptando-os as normas constitucionais federal e estadual, no prazo de 30 (trinta) dias;

3. que, enquanto isso, os citados estabelecimentos apenas contratariam docentes em casos de substituição por tempo determinado;

4. que esta declaração de voto se destine à inclusão nos votos contrários dados em processos de indicação de docentes de estabelecimentos municipais de ensino superior.

São Paulo, 29 de novembro de 1989.

a) Consº João Gualberto de Carvalho  
Meneses Autor